

Mensagem do Legislativo nº 003/2017

Charrua/RS, 11 de julho de 2017.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2017, que pretende aprovação pelo Plenário para alterar o índice de reajuste do subsídio dos Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito, fixado na Lei Municipal nº 1.356 de 23 de março de 2017.

O reajuste é dado de acordo com os limites preceituados na Constituição Federal, artigo 37, inciso X, e tem por base a política de valorização do salário-mínimo, através das diretrizes elencadas na Lei Federal nº 13.152/2015, que leva em conta o índice da variação do INPC.

Ocorre que o percentual reajustado na Lei Municipal vigente foi alterado com base no acumulado para o ano de referência de 2016 (6,58% - seis vírgula cinqüenta e oito por cento), tendo sido fixado o reajuste anual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor de referência.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exarou orientação para alterar o índice fixado, uma vez que o índice INPC deve

ser o compreendido entre a data base de março de 2016 a fevereiro de 2017, ou seja, de 4,6% (quatro vírgula seis por cento). Caso contrário, o reajuste acima da recomposição inflacionária (revisão geral anual) configura aumento real do subsídio dos Agentes Políticos, que só pode sofrer alteração quando fixado em uma legislatura para a subsequente.

Portanto, sendo constitucionalmente assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, deve ser alterado o índice fixado, passando-se a aplicar o percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) a título de recomposição inflacionária.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores que apreciem imediatamente o Projeto de Lei em voga, em face da necessidade dos reajustes apontados, em regime de urgência-urgentíssima.

Atenciosamente,

VER^a. MARLI GALAFASSI MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2017, EM 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA, EM PARTE, A LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017, QUANTO AO ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL FIXADO AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, E VICE-PREFEITO.

MARLI GALAFASSI MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Art. 30, inciso I, alínea “e” e Art. 31, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o índice de reajuste a título de recomposição das perdas inflacionárias anual, com base no INPC, fixado na Lei Municipal nº 1.356 de 23 de março de 2017, passando a vigorar o percentual de 4,6% (quatro vírgula seis por cento) apenas para os subsídios dos Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito; onde o valor de referência fixado no art. 29 da Lei Municipal nº. 416, de 11 de junho de 2003, passa a ser de R\$ 553,70 (quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) para os Agentes Políticos.

Parágrafo Único – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e Lei

Complementar nº 101/00; e tem por base o índice inflacionário compreendido entre março/2016 a fevereiro/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, entretanto, de forma retroativa, com início em 1º de março de 2017; sendo revogadas as disposições em contrário.

Charrua, Sala de Sessões Valdir Augusto Hann, em 11 de julho de 2017.

VERª. MARLI GALAFASSI MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores